Lei nº 2.150

Autoriza o Município a adquirir imóvel para sede da Biblioteca Pública Municipal "Dr. Miguel Valentim Lanna" e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra e venda, pelo preço certo e ajustado de RR45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em 03 (três) parcelas de R$15.000,00 (quinze mil reais), a partir da publicação da presente Lei, o imóvel de propriedade do Sr. José Damásio Soares, situado à Praça Getúlio Vargas, 104, nesta cidade.

Art. 2º - O imóvel tem por objetivo abrigar a Biblioteca Pública “Dr. Miguel Valentim Lanna”.

Art. 3º - O imóvel a ser adquirido é uma casa de morada de nº 104, com a área construída de 259,00 m^2 e sua respectiva fração ideal de 0,5534 do terreno, que mede em sua totalidade 454, 10 m^2 da Praça Getúlio Vargas, 104, casa está constituída de 02 pavimentos. (Redação dada pela Lei Municipal nº 2.159, de 21/05/1997).
~~Art. 3º - O imóvel a ser adquirido é resultado de desmembramento, medindo 14,50 m de frente por 18,50 m de fundos e com 215 m² de área construída.~~

Art. 4º - As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta do Município comprador, inclusive o registro público.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 30 de abril de 1997.

José Silvério Felício da Cunha
Prefeito Municipal

Baltazar Antonio Chaves
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 1993 de 1997
- Publicada em: 30/04/1997